



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 380, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Designa Representantes.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 25/2019-PROEXT, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, para representarem esta Instituição Federal de Educação junto ao Fórum da Educação no Campo – ForCampo/CONIF.

SIAPE Nº	NOME	FUNÇÃO
1861078	ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PEREIRA	Representante Titular
2164110	ANDREZA SILVA CORDEIRO	Representante Suplente

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 381, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispensa e Designa Ouvidor.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº. 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 46/2019-DG/CVSA, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **VELDA MARIA AMILTON MARTINS**, matrícula SIAPE nº 48859, CPF nº 530.438.044-49, da função de Ouvidora com *Campus* Vitória de Santo Antão desta Instituição Federal de Educação, a contar de 18/01/2019, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º Designar o servidor **ELIAS INÁCIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2446341, CPF nº 833.134.194-53, para exercer a função de Ouvidor do *Campus* Vitória de Santo Antão desta Instituição Federal de Educação, a contar de 18/01/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 382, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera Portaria IFPE/GR
Nº 02/2019 e inclui servidores

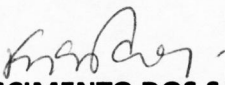
A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 12/2019-PROEXT, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, que elogiou servidores pelos serviços prestados na organização do Congresso Norte-Nordeste de Pesquisa e Inovação (CONNEPI) 2018, incluindo os servidores abaixo relacionados.

SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
1727993	ALAÍDE MARIA BEZERRA CAVALCANTI	REITORIA
2170691	DIVANEIDE FERREIRA DA SILVA	REITORIA
3488160	ROBERTA DUARTE DE OLIVEIRA	CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.


FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 383, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Designa Substitutos.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando os Ofícios nºs 33 e 34/2019-PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a substituição efetivada no período de 18 a 20/03/2019, pela servidora **GIBRANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351686, CPF nº 061.106.234-82, e nos dias 21 e 22/03/2019, pelo servidor **WAGNER FELIPE GALINDO VALENTIM**, matrícula SIAPE nº 1653404, CPF nº 009.639.364-50, no cargo de Pró-Reitor/a de Administração, respectivamente, desta Instituição Federal de Educação, devido ao afastamento de seu titular para participar de evento, e de seu substituto oficial, por motivo de férias.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA IFPE/GR Nº 384, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Designa Substituto Eventual.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 33/2019-PROAD, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GIBRANE ARAÚJO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351686, CPF nº 061.106.234-82, para responder, como substituta eventual, pelo expediente da Pró-Reitoria de Administração desta Instituição Federal de Educação, nos impedimentos e eventuais afastamentos de seu titular e de seu substituto oficial.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 385, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Designa Gestores e
Fiscais de Contrato

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 11/2019-DLC/PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os/as servidores/as **CARLOS RAFAEL DANTAS PASSOS BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 1790790, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF sob o nº 070.791.524-45, como Gestor Titular; **CLAYSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1901317, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF sob o nº 793.886.474-91, como Gestor Substituto; **ALDO LUIZ SILVA QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1866677, inscrito no cadastro de pessoa física – CPF sob o nº 025.381.404-98, como Fiscal Técnico-Administrativo Titular e **EMMANUELLA SILVA COSTA**, matrícula SIAPE nº 3006956, inscrita no cadastro de pessoa física – CPF sob o nº 068.389.394-79, como Fiscal Técnico-Administrativo Substituta, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 06/2019, efetivado com a Empresa **KADESCH CONSTRUÇÕES E TERC. DE SERV. DE MÃO DE OBRA LTDA**, cujo objetivo é a prestação de limpeza, asseio e conservação predial, interno e externo, recepcionista, portaria e operador de máquina reprográfica desta Instituição Federal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

Art. 3º Delegar competências aos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II – controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III – proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV – conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V – controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

VI – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da sua execução, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visem à redução dos gastos;

VIII – manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como sobre as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e de outras que disciplinam a matéria;

IX – acompanhar a realização dos serviços;

X – estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

XI – exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

XII – notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

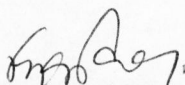
XIII – informar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou o cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XIV – exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

Art. 4º Atribuir aos Representantes responsabilidade civil, penal e administrativa pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 386, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Designa Fiscais de Contrato

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 14/2018-CCON/DLC/PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) **JOHNMO MORENO DE MELO**, matrícula SIAPE nº 1902223, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 076.947.784-40, como Fiscal Titular Técnico/Administrativo, e **PAULO ROBERTO DE MELO UCHÔA CAVALCANTE**, matrícula SIAPE nº 401654, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 712.901.924-72, como Fiscal Substituto(a) Técnico/Administrativo desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2018, efetivado com a **LOCALIZA RENT A CAR S.A**, para prestação de serviços de locação de veículos à Reitoria deste IFPE.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SLTI/MP, nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009.

Art. 3º Delegar competências aos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/93, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato;

II – controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação;

III – proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato;

IV – conferir os dados das faturas, compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento;

V – controlar o saldo da Nota de Empenho, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;

VI – registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da sua execução, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados todas aquelas que dependem de decisão, com vista à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VII – realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visem à redução dos gastos;

VIII – manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como sobre as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e de outras que disciplinam a matéria;

IX – acompanhar a realização dos serviços;

X – estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato;

XI – exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

XII – notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

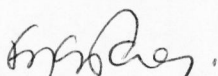
XIII – informar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou o cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada;

XIV – exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

Art. 4º Atribuir aos Representantes responsabilidade civil, penal e administrativa pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 387, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Altera Portaria IFPE/GR
Nº 1.931/2014

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 08/2019-DLC/PROAD/REITORIA/IFPE, com despachos exarados,

RESOLVE:

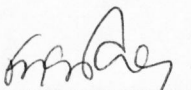
Art. 1º Alterar a Portaria acima mencionada, que designou a equipe de fiscalização do Contrato nº 24/2014 – **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, substituindo os servidores conforme quadro abaixo:

ANTERIOR		
SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
1606621	MÁRCIO DILERMANO BEZERRA GOMES	DOPE

ATUAL		
SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
2387822	FELIPE GABRIEL DE CARVALHO GÓIS	DOPE

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 388, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Concede Promoção Funcional.

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora relacionada abaixo Promoção Funcional à Classe Titular, nos termos da Resolução 18/2016 CONSUP.

SIAPE	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	CAMPUS	PROCESSO
1061041	REJANE MARIA RODRIGUES DE LUNA	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	28/06/2018	Recife	23295.025623.2018-61

FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES
Reitora em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA IFPE/GR Nº 389, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Institui Equipe de
Planejamento

A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 02/2019-AUDI, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados para comporem a Equipe de Planejamento da **contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para realização de inventário** desta Instituição Federal de Educação, conforme quadro abaixo:

SIAPE	NOME	LOTAÇÃO/SETOR
1966990	BISMARCK DA SILVA	<i>Campus</i> GARANHUNS
1961356	RICARDO CÉSAR PACHECO SOARES	<i>Campus</i> CARUARU
2868956	PELLIPE ANDRÉ GOMES SALES	<i>Campus</i> PALMARES
1902223	JOHNMO MORENO DE MELO	DGB
2259501	KELLY CRISTINA PONTES DA SILVEIRA	DGB
2184708	CLAUDEÂNDELA VIEIRA CAVALCANTI	DGB
1084710	ROBERTO MARQUES VEECK	DLC
1603839	OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	DLC

Art. 2º Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I – elaboração do Documento para Formalização da Demanda – DFD - pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II da IN nº 05/2017, que contemple:

- a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
- b) a quantidade de serviço a ser contratada;
- c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que fará a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do ART. 3º.

II – envio do documento de que trata o inciso I deste artigo a Diretoria de Licitações e Contratos (Reitoria) ou Diretoria de Administração e Planejamento (Campus); e

III – designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações;

Art. 3º Ao receber o documento de que trata o inciso I do ART. 2º, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 3º Dessa forma, a constituição dessa equipe multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 4º Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação:

I – Integrante Requisitante – servidor representante da Área Requisitante que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto. Elaborará o Estudo Preliminar e Mapa de Riscos e atuará como coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação.

II – Integrante Administrativo – servidor representante das áreas de contratos, licitações, compras, dentre outras. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação.

Art. 5º A instituição poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo Planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura.

Art. 6º Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes do Anexo III da IN nº 05/2017.

§ 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I – necessidade da contratação;

II – referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III – requisitos da contratação;

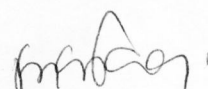
IV – estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V – levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativas de preços ou preços referenciais;

VII – descrição da solução como um todo;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto;



IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X – providências para adequação do ambiente do órgão;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes; e

XII – declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 2º Os Estudos Preliminares devem obrigatoriamente conter o disposto nos incisos I, IV, VI, VIII e XII do parágrafo anterior.

§ 3º O órgão ou entidade deverá apresentar justificativas no próprio documento que materializa os Estudos Preliminares, quando não contemplar quaisquer dos incisos de que trata o § 1º deste artigo.

§ 4º Nas contratações que utilizem especificações padronizadas, de órgãos e entidades que poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a equipe de Planejamento da Contratação produzirá somente os conteúdos dispostos nos incisos do § 1º deste artigo que não forem estabelecidos como padrão.

§ 5º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for gerenciador de um Sistema de Registro de Preços (SRP), deve ser produzido um Estudo Preliminar específico para o órgão ou entidade com o conteúdo previsto nos incisos de I a XII, e outro para a formação da Ata contendo as informações dos incisos III, IV, V, VI, VII e VIII.

§ 6º Observado o § 2º deste artigo, nas contratações em que o órgão ou entidade for participante de um Sistema de Registro de Preços (SRP), a equipe de Planejamento da Contratação produzirá as informações dos incisos I, II, IV, IX, X, XI e XII, visto que as informações dos incisos III, V, VI, VII e VIII, considerando a totalidade da ata, serão produzidas pelo órgão gerenciador.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

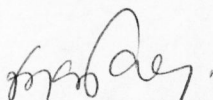
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, 27 DE MARÇO DE 2019.



FABÍOLA NASCIMENTO DOS SANTOS PAES

Reitora em exercício